

# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

# **PRESIDÊNCIA**

### PORTARIA N° 130/2023

"Designa membros para integrar a Comissão Permanente de Licitação"

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**Considerando** a determinação legal para constituição da Comissão Permanente de Licitação;

**Considerando** a necessidade de reavaliar anualmente a designação de empregados para composição da referida comissão;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos desta Comissão;

**Considerando** que 02 (dois) empregados públicos ao decorrer da vigência da Portaria nº 209/2022 desligaram-se da Entidade;

**Considerando** que tais desligamentos vem prejudicando os trabalhos desta Comissão, especificamente no tocante ao rodízio na participação dos membros nos processos licitatórios e procedimentos auxiliares;

**Considerando** a proximidade do término da vigência da Portaria nº 209/2022 no dia 21 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR os empregados públicos a seguir indicados para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Willians Alves Santana - Presidente Servidor Público Estatutário

> Lana Maria Siqueira Borges Empregado Público Efetivo



# SP-BRASIL

## **PRESIDÊNCIA**

Vanessa dos Santos Vicente Bokerman Empregado Público Efetivo

Gabriel Costa Pereira de Moraes Empregado Público Efetivo

Thais Carvalho Zeferino Empregado Público Efetivo

Elizabeth de Fátima Silva Empregado Público Comissionado

> Matheus Henrique Ramos Empregado Público Efetivo

Artigo 2º. Estabelecer que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, terá sem prejuízo das funções atribuídas a cada um de seus membros, a incumbência de planejar, executar e julgar as licitações, em âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, podendo ser assessorados por técnicos e especialistas nos aspectos jurídicos, tecnológicos, econômicos e financeiros.

**Artigo 3º.** Facultar a prática de rodízio na participação dos membros nos processos licitatórios, observando o mínimo de 03 (três) membros por processo.

**Artigo 4º.** Que os empregados designados farão *jus* à gratificação instituída nos termos do Artigo 126, §4º do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos, Resolução 48/2019.

**Artigo 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de maio de 2023

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 209/2022 de 21 de maio de 2022.

São Sebastião, 23 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente Fundação de Saúde Pública de São Sebastião